

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 492/2026

PICUÍ - PARAÍBA 20 DE MARÇO DE 2026

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

PORTARIA Nº 003/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB e ao entendimento jurisprudencial pelos Tribunais Superiores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública **RIÍSA ROSE DANTAS MACEDO DANTAS**, mat. 0142, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2024/2025**, pelo período de **30**(trinta) dias, com início em **16/03/2026** e término em **14/04/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 004/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelos arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, 1/3(um terço) das férias regulamentares da servidora pública **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**, mat. 080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Expediente, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, por **20**(vinte) dias, com início em **16/03/2026** e término em **04/04/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 10 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 005/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelos arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, 1/3(um terço) das férias regulamentares da servidora pública **ERIKA MARIA LIMA SANTOS**, mat. 013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora **ERIKA MARIA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Administrativa e Legislativa, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, por **20**(vinte) dias, com início em **16/03/2026** e término em **04/04/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 10 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 006/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS**, mat. 0174, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, pelo período de **30**(trinta) dias, com início em **09/03/2026** e término em **08/04/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retrativos ao dia **09/03/2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 09 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 007/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público **ALEX SANTOS SOARES**, mat. 0179, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, pelo período de **30**(trinta) dias, com início em **10/04/2026** e término em **09/05/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 20 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 008/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública **MARIA KELLY ARAÚJO DANTAS**, mat. 0182, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, pelo período de **30**(trinta) dias, com início em **10/04/2026** e término em **09/05/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 20 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 009/2026-GAP

A **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PICUI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, em consonância ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 001/2008:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza*

Considerando o definido pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Republicana, c/c os arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 001/2008, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Picuí/PB.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública **DAYANE ESTEFANI OLIVEIRA SOARES**, mat. 0178, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Legislativo, período aquisitivo **2025/2026**, pelo período de **30**(trinta) dias, com início em **10/04/2026** e término em **09/05/2026**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 20 de março de 2026.

Jozelma Cecília da Costa Dantas
Presidente

MESA DIRETORA – 2025-2026

PRESIDENTE: Jozelma Cecília Costa Dantas
VICE-PRESIDENTE: Adailton Ferreira de Lima
1ª SECRETÁRIA: Maria Ednalva Dantas
2º SECRETÁRIO: Antonio Assunção Henriques
"O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA"

JORNAL OFICIAL
EDIÇÃO E EDITORAÇÃO GRÁFICA
Arquiles da Silva Almeida
Alexandra Cibele Dantas da Silva
Francisco Araújo de M. Filho
PERIODICIDADE:
Semanal

TIRAGEM:
DIGITAL
Endereço:
Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 89 – Bairro JK
Picuí-PB – CEP 58187-000